

01  
min

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões 09 / 11 / 98  
  
\_\_\_\_\_  
(Rubrica do Presidente)



Data: 03 / 11 / 98  
Número: Prot. 2361 / 98  
Proj. Lei N° 335 / 98  
DL

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19<sup>98</sup>

PERÍODO: 1997 A 1998

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA VICE-PRESIDENTE: JOSE CARLOS SABADINI  
1º SECRETÁRIO: ALM IR FORTE DOS SANTOS 2º SECRETÁRIO: SEBASTIÃO ARY CORREA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N° 335/98

INICIATIVA: EDIL LUIZ CARLOS FONSECA

HISTÓRICO:  
FICA DENOMINADA ABEL CARDOSO COELHO A VIA PÚBLICA PROJETADA, SITUADA NO BAIRRO BELA VISTA, QUE INTERLIGA AS VIAS PÚBLICAS JORGE SEVERINO BARBOSA E ALCACIBA CASILHA VIANA.

LEITURA: 09 / 11 / 98  
1ª DISCUSSÃO: 16 / 11 / 98  
2ª DISCUSSÃO: 30 / 11 / 98

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

### PARECER DA COMISSÃO DE:

- Constituição, Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist. Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

**PROJETO-DE-LEI N.º 335/98**

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 335/98  
PROTOCOLO GERAL...: 2361/98  
DATA PROTOCOLO...: 03/11/98

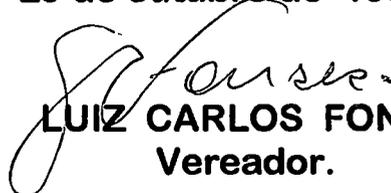
02  
mmr

**Denomina via pública e dá  
outras providências.**

**Art. 1º. Fica denominada - ABEL CARDOSO COELHO, a via pública projetada situada no bairro Bela Vista que interliga as vias Jorge Severino Barbosa e Alcaciba Casilha Viana.**

**Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões(ES), 29 de outubro de 1998.**

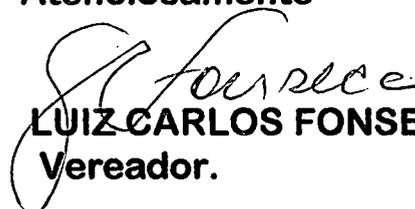
  
**LUIZ CARLOS FONSECA.**  
Vereador.

**JUSTIFICATIVA.**

O presente projeto, atribuindo à via pública o nome de ABEL CARDOSO COELHO, traduz homenagem singela a quem de si se deu tanto ao povo e a gente de sua comunidade - o Baiminas, onde viveu até o ultimo de seus dias, deixando inúmeros amigos e muitas saudades.

Sendo assim, e na certeza de meus ilustres pares aprovarão legítima pretensão, despeço-me,

**Atenciosamente**

  
**LUIZ CARLOS FONSECA.**  
Vereador.

# República Federativa do Brasil

03  
mm

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓBITO Nº 11-835

FERNANDO CARVALHO GOMES Escrivão Oficial do Cartório do 1.º  
Ofício do Registro Civil da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim Estado do Espírito Santo, por  
nomeação na forma da lei etc.

CERTIFICO, que as fls. 03 do livro nº 013 do registro de Óbitos, foi  
feito hoje o assento de "Abel Cardoso Coelho" Abel Cardoso Coelho  
falecido aos 52 de novembro de 1954  
às 16 horas e 30 ms., em a Santa Casa, nesta cidade  
de Cachoeiro de Itapemirim do sexo masculino, de cor branca  
profissão aparentado natural deste Estado  
domiciliado e residente em esta cidade  
com 50 anos, de idade, estado civil casado filho  
de Francisco Cardoso Coelho  
e de Da. Rosa Siqueira Cardoso

Foi declarante Juliano Coelho Mendes, sendo o atestado  
do óbito firmado por Dr. Ulysses Gomes Brito C. de Saique deu  
como causa da morte Insuficiência cardíaca  
dissecção - Trombose cerebral e o sepultamento será feito  
no cemitério de Ste. Catarina

OBSERVAÇÕES:

O referido é verdade e dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de novembro de 1954

Fernando Carvalho Gomes  
Oficial de Registro Civil  
Escritório autorizado



**PROJETO-DE-LEI N<sup>o</sup> 335/98**

PROJETO DE LEI  
NUMERO PROPRIO...: 335/98  
PROTOCOLO GERAL...: 2361/98  
DATA PROTOCOLO...: 03/11/98

**Denomina via pública e dá  
outras providências.**

**Art. 1º. Fica denominada - ABEL CARDOSO COELHO, a via pública projetada situada no bairro Bela Vista que interliga as vias Jorge Severino Barbosa e Alcaciba Casilha Viana.**

**Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**Sala das Sessões(ES), 29 de outubro de 1998.**

  
**LUIZ CARLOS FONSECA.**  
Vereador.

**JUSTIFICATIVA.**

O presente projeto, atribuindo à via pública o nome de ABEL CARDOSO COELHO, traduz homenagem singela a quem de si se deu tanto ao povo e a gente de sua comunidade - o Baiminas, onde viveu até o ultimo de seus dias, deixando inúmeros amigos e muitas saudades.

Sendo assim, e na certeza de meus ilustres pares aprovarão legítima pretensão, despeço-me,

**Atenciosamente**

  
**LUIZ CARLOS FONSECA.**  
Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

-06-  
M

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PROJETO DE LEI N.º 335/98.  
INICIATIVA: Edil Luiz Carlos Fonseca.  
RELATOR: Elimar Ferreira.

**RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei que denomina via pública no Bairro Bela Vista, Rua Abel Cardoso Coelho. O projeto está regular, quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão.

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator.

**DECISÃO:**

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 1998.

  
JOSE CARLOS SABADINI – Presidente

  
ELIMAR FERREIRA – Relator

  
TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO – Membro

07-  
R

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**Comissão de Obras e Serviços Públicos.**

Projeto: PROJETO-DE-LEI

N. 335

Iniciativa: LUIZ CARLOS FONSECA

Relator: LUIZ CARLOS FONSECA.

**RELATÓRIO.** O presente expediente trata de projeto-de-lei, da iniciativa do edil suso mencionado, cujo propósito é denominar via pública citadina, que já tendo sido apreciado em primeira discussão, agora, encontra-se nesta comissão, para conhecimento e medidas regimentais.

**PARECER DO RELATOR.** É da competência desta Casa, e seus integrantes, dispor sobre tal assunto, consoante previsto está na Lei Orgânica Municipal, mormente no art. 43, XIII. Ademais, da forma proposta, traduz justa homenagem a uma pessoa extremamente respeitada e admirada por todos que tiveram o prazer de conhecê-lo. Dai, pois, somos favoráveis à sua aprovação.

**VOTO DO PRESIDENTE:** De acordo com o parecer

**VOTO DO MEMBRO.** De acordo com o parecer

**DECISÃO:** Esta comissão, assim, por unanimidade de seus componentes, decide - pelo encaminhamento regular da matéria, seguidas, portanto, as normas regimentais pertinentes.

Sala das Comissões (ES), 25 de novembro de 1998

FÁBIO MENDES GLÓRIA - Presidente.

LUIZ CARLOS FONSECA - Relator.

EDISON VALETIN FASSARELLA - Membro

**JUNTADAS:**

Protocolado com 05 laudas. *AR*

- 1- 25/11/98 - fls. 06 - Comissão de Constituição - parecer.
- 2- 25/11/98 - fls. 07 - Parecer da Comissão Obras.
- 3- / / -
- 4- / / -
- 5- / / -
- 6- / / -
- 7- / / -
- 8- / / -
- 9- / / -
- 10- / / -
- 11- / / -
- 12- / / -
- 13- / / -
- 14- / / -
- 15- / / -
- 16- / / -
- 17- / / -
- 18- / / -
- 19- / / -
- 20- / / -